

ATA Nº 0012/2024 DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA

1 Às oito horas do dia nove de dezembro de dois mil e vinte e quatro, através da plataforma
2 virtual Microsoft Teams, os conselheiros da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do
3 CRCMS se reuniram para a 12ª (décima segunda) reunião ordinária do ano, cujos trabalhos
4 foram coordenados pelo Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina do CRCMS,
5 **Walter Aparecido Bernegozzi**, contando ainda com a presença dos Conselheiros **Aline**
6 **dos Santos Bernart**, **Edvan Bonetti** e **Emersson Gley Lobo Monteiro**. Constava ainda
7 presente a Advogada do CRCMS **Sandrelena Sandim da Silva Maluf** os conselheiros
8 suplentes **Auri Anne Schneider Pereira Selle** e **Ryan Caldas Quevedo**. **ORDEM DO**
9 **DIA: I - Foram apresentados e julgados os pareceres dos Conselheiros proferidos nos**
10 **Processos de Fiscalização pela ordem alfabética de Conselheiro Relator:** Conselheiro
11 (a) **ALINE DOS SANTOS BERNART** - [REDACTED]
12 [REDACTED] da cidade de RIBAS DO RIO PARDO
13 por infração a (o) (Fato 1)Itens 4 alínea "a", 5, alínea "s" do CEPC (NBC PG 01), c/c a
14 NBC TG - Estrutura Conceitual para relatórios financeiros, c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82
15 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da
16 NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBC TG 1000, c/c seções 4 a
17 8 da NBC TG 1001 e seções 4 a 6 da NBC TG 1002. - (Fato 1)ELABORAR
18 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2022, DE SUA
19 RESPONSABILIDADE TÉCNICA, EM DESACORDO COM AS NORMAS
20 BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE, APLICADAS CONFORME ESTABELECIDADA
21 NA NBC TG 26, DA SEGUINTE EMPRESA MENCIONADA: [REDACTED]
22 [REDACTED] APRESENTOU A DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO
23 DO EXERCÍCIO SEM O SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E A CARTA DE
24 RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO FOI ASSINADA PELO
25 PROFISSIONAL [REDACTED] AO INVÉS
26 DE SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA REFERIDA EMPRESA,
27 CONTRARIANDO O ESTABELECIDO NA RESOLUÇÃO DO CFC 1418/12 ITENS 14
28 E 28 E RESOLUÇÃO DO CFC 1185/09 ITEM 38, O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO
29 DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS CONTIDAS NO LIVRO DIÁRIO, A FIM DE
30 ATENDER A NOTIFICAÇÃO 2024/000054 ITEM I E POR VERIFICAÇÃO INTERNA
31 NO CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 1 (uma) a 5 (cinco) anuidades e
32 advertência reservada, censura reservada ou censura pública. Base legal para aplicação da
33 penalidade (Fato 1)Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c art. 9º da Res.
34 CFC n.º 1.328/2011, c/c Item 20, alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com
35 arts. 56 e 57, da Res. CFC n.º 1.603/2020, e com a Res. CFC n.º 1.709/2023. Decisão:

36 Arquivamento do presente processo Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação
37 sob nº 000198/2024. Conselheiro (a) ALINE DOS SANTOS BERNART - Processo
38 [REDACTED]
39 da cidade de RIBAS DO RIO PARDO por infração a (o) (Fato 1)Itens 4 alínea "a", 5,
40 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01), c/c a NBC TG - Estrutura Conceitual para relatórios
41 financeiros, c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116
42 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2
43 a 8.7 da NBC TG 1000, c/c seções 4 a 8 da NBC TG 1001 e seções 4 a 6 da NBC TG 1002.
44 - (Fato 1)ELABORAR DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, REFERENTE AO
45 EXERCÍCIO 2022, DE SUA RESPONSABILIDADE TÉCNICA, EM DESACORDO
46 COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE, APLICADAS
47 CONFORME ESTABELECIDO NA NBC TG 26, DAS SEGUINTE EMPRESAS
48 MENCIONADAS, [REDACTED]
49 APRESENTOU CONJUNTO INCOMPLETO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
50 AO NÃO INCLUIR DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO
51 LÍQUIDO E DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA; CONTRARIANDO O
52 ESTABELECIDO NA RESOLUÇÃO DO CFC 1409/12 ITEM 22, E AS NOTAS
53 EXPLICATIVAS DA ENTIDADE, NÃO TEVE REFERÊNCIA CRUZADA COM O
54 BALANÇO PATRIMONIAL AO NÃO CONSTAR NO GRUPO DO ATIVO
55 IMOBILIZADO A CONTA “EDIFICAÇÕES RURAIS”, MENCIONADA NA NOTA 5
56 (ATIVO IMOBILIZADO), E DA MESMA FORMA NA NOTA 10 (DO RESULTADO DO
57 EXERCÍCIO), EM QUE MENCIONA SUPERÁVIT/DÉFICIT LÍQUIDO DO
58 EXERCÍCIO, COM VALOR DIVERGENTE DO DESTACADO NA DEMONSTRAÇÃO
59 DO RESULTADO DO EXERCÍCIO, CONTRARIANDO O ESTABELECIDO NA
60 RESOLUÇÃO DO CFC 1185/09 ITEM 113 E NO CASO DA EMPRESA [REDACTED]
61 [REDACTED] APRESENTOU
62 CONJUNTO INCOMPLETO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS AO NÃO
63 INCLUIR A DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO E AS NOTAS EXPLICATIVAS; E O
64 BALANÇO PATRIMONIAL APRESENTADO NÃO INCLUIU AS CONTAS MÍNIMAS
65 PREVISTAS, NÃO APRESENTOU O TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO
66 DO LIVRO DIÁRIO E NEM O COMUNICADO FORMAL AO CLIENTE DA
67 OBRIGATORIEDADE DO REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO NO ÓRGÃO
68 COMPETENTE, E A CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO FOI
69 ASSINADA PELO PROFISSIONAL [REDACTED]
70 [REDACTED] AO INVÉS DE SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA
71 EMPRESA/ENTIDADE, CONTRARIANDO, RESPECTIVAMENTE, O

72 ESTABELECIDO NA RESOLUÇÃO DO CFC 1418/12 ITENS 26 E 34, RESOLUÇÃO
73 DO CFC 1185/09 ITENS 10 E 54, RESOLUÇÃO DO CFC 1330/11 ITENS 9 E 19 E A
74 RESOLUÇÃO DO CFC 1418/12 ITEM 14, O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DAS
75 FOTOCÓPIAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS CONTIDAS NOS LIVROS
76 DIÁRIOS ENCAMINHADAS POR E-MAIL E PROTOCOLADA SOB Nº2024/001557
77 EM 02/07/2024 E POR VERIFICAÇÃO INTERNA NO CRCMS. - penalidade prevista
78 (Fato 1)Multa de 1 (uma) a 5 (cinco) anuidades e advertência reservada, censura reservada
79 ou censura pública. Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1)Alíneas "c" e "g" do
80 art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c art. 9º da Res. CFC nº 1.328/2011, c/c Item 20, alíneas
81 "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com arts. 56 e 57, da Res. CFC n.º 1.603/2020,
82 e com a Res. CFC n.º 1.709/2023. Decisão: Arquivamento do presente processo Aprovado
83 por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000199/2024. Conselheiro (a) EDVAN
84 BONETTI - [REDACTED]
85 [REDACTED] da cidade de CAMPO GRANDE por infração a
86 (o) (Fato 1)Alínea "c" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c os itens 4, alínea "a", e 5, alínea
87 "e" do CEPC (NBC PG 01).(Fato 2)Profissional da Contabilidade habilitado: arts. 15 e 28,
88 alínea "b" do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980, c/c Item 5, alínea "f" do
89 CEPC (NBC PG 01) . - (Fato 1)FACILITAR O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO À PESSOA
90 FÍSICA INABILITADA, REFERENTE À ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
91 [REDACTED] O QUAL NÃO POSSUI O
92 DEVIDO REGISTRO PROFISSIONAL NO CRCMS, O QUE IDENTIFICAMOS POR
93 MEIO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DE SUAS
94 DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS DO ESCRITÓRIO [REDACTED]
95 [REDACTED] PROTOCOLADO NA JUCEMS SOB Nº 240[REDACTED] 2
96 EM 07/03/2024, CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, NOTIFICAÇÃO
97 2024/000089 E VERIFICAÇÕES INTERNAS NO CRCMS.(Fato 2)ASSUMIR A
98 RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL [REDACTED]
99 [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]
100 [REDACTED], ESTANDO A ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL COM REGISTRO
101 CADASTRAL BAIXADO, O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DE ALTERAÇÃO
102 DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DE SUAS DISPOSIÇÕES
103 CONTRATUAIS DO E [REDACTED]
104 [REDACTED]PROTOCOLADO NA JUCEMS SOB Nº 240[REDACTED] EM
105 07/03/2024, CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, NOTIFICAÇÃO
106 2024/000089 E VERIFICAÇÕES INTERNAS NO CRCMS. - penalidade prevista (Fato
107 1)Multa de 1 (uma) a 5 (cinco) anuidades e advertência reservada, censura reservada ou

144 previstas na legislação vigente, com base nas Alíneas "b" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46,
145 c/c Item 20 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20
146 e com a Res. 1.709/23 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº
147 000201/2024. Foi apresentado 01 (um) Processo arquivado sumariamente com base no
148 [REDACTED] inciso I do artigo 44 da Resolução CFC 1.603/2020: [REDACTED]
149 [REDACTED]. Esgotada a pauta, os trabalhos foram encerrados as oito
150 horas e cinquenta minutos. A presente ata foi redigida por mim, Contador Fernando
151 Zanão _____, Encarregado do Setor de Fiscalização do CRCMS, que a
152 assino após sua aprovação, juntamente com o Conselheiro Contador **Walter Aparecido**
153 **Bernegozzi**, _____, **Coordenador da Câmara** e pelos demais
154 Conselheiros presentes-----

CONSELHEIRO

ASSINATURA

ALINE DOS SANTOS BERNART

EDVAN BONETTI

EMERSSON GLEY LOBO MONTEIRO
